

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MULTI RENDA URBANA**  
CNPJ/ME n.º 30.871.698/0001-81

=  
Código de negociação na B3: HBRH11  
Código ISIN: BRHBRHCTF000

*Administrado por*  
**BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

**FATO RELEVANTE**  
**3ª Emissão de Cotas**

---

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 01.451-011 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de administradora (“Administrador”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MULTI RENDA URBANA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.871.698/0001-81 (“Fundo”), em cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 41 da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM nº 472/08”), informa aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral o quanto segue.

Nos termos do item 15.7 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), o Administrador está autorizado a emitir novas cotas, independentemente de qualquer aprovação pela assembleia geral de cotistas do Fundo, até o limite do patrimônio autorizado do Fundo, qual seja, R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) (“Patrimônio Autorizado”), de forma que a emissão das cotas da 3ª emissão do Fundo foi previamente aprovada nos termos do suplemento que se encontra anexo ao Regulamento (“3ª Emissão”).

Nesse sentido, foi formalizado ainda o “*Instrumento Particular de Deliberação do Administrador e Registro de Suplemento da Oferta Pública de Distribuição Primária de Cotas da 3ª Emissão do Fundo de Investimento Imobiliário Multi Renda Urbana*”, em 25 de maio de 2021, por meio do qual o Administrador aprovou a 3ª emissão de cotas do Fundo (“Cotas da 3ª Emissão”) e, em conjunto com as cotas já emitidas pelo Fundo até a presente data, “Cotas”), a serem distribuídas por meio de oferta pública de distribuição primária, com esforços restritos, das Cotas da 3ª Emissão, que obedecerá às disposições da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Instrução CVM nº 476/09”), inclusive a restrição estabelecida no artigo 9º, parágrafo 1º, inciso III da referida instrução (“Oferta Restrita”).

As principais características da Oferta Restrita encontram-se descritas abaixo.

## Colocação e Procedimento de Distribuição

A Oferta Restrita consistirá na oferta pública de distribuição primária das Cotas da 3ª Emissão, no Brasil, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, estando automaticamente dispensada de registro perante a CVM, e contará com a intermediação e coordenação da **BR Partners Banco de Investimento S.A.**, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), sob regime de melhores esforços de colocação. A distribuição das Cotas seguirá o procedimento previsto na Instrução CVM 476 e descrito no contrato de distribuição a ser celebrado entre o Fundo, representado pelo seu Administrador, e o Coordenador Líder.

Não obstante a dispensa de registro perante a CVM, a Oferta Restrita deverá ser registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), para compor a sua base de dados, nos termos do artigo 12 do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", vigente desde 6 de maio de 2021 ("Código ANBIMA de Ofertas Públicas"), no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de envio do comunicado de encerramento da Oferta Restrita à CVM ("Comunicado de Encerramento"), conforme disposto no inciso II do artigo 16 do Código ANBIMA de Ofertas Públicas.

## Registro para Distribuição e Negociação das Cotas da 3ª Emissão

As Cotas da 3ª Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário no DDA - Sistema de Distribuição de Ativos e para negociação em mercado secundário no "Sistema Puma", mercado de bolsa, ambos administrados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

## Quantidade de Cotas da 3ª Emissão

Serão emitidas, inicialmente, 870.500 (oitocentas e setenta mil e quinhentas) Cotas da 3ª Emissão, sendo que tal montante poderá ser reduzido caso haja a colocação parcial das Cotas da 3ª Emissão, desde que observado o Montante Mínimo (conforme definido abaixo).

## Valor das Cotas da 3ª Emissão

O valor unitário das Cotas da 3ª Emissão será de R\$ 95,30 (noventa e cinco reais e trinta centavos), correspondente à média do valor de mercado das cotas do Fundo nos 7 (sete) dias úteis anteriores à presente data de emissão ("Valor das Cotas da 3ª Emissão").

## Valor Total da Oferta Restrita

O valor total da Oferta Restrita será de, inicialmente, R\$ 82.958.650,00 (oitenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), considerando o Valor das Cotas da 3ª Emissão, sendo que tal montante poderá ser reduzido caso haja a colocação parcial das Cotas da 3ª Emissão, desde que observado o Montante Mínimo.

## Distribuição Parcial

Será admitida a colocação parcial das Cotas da 3ª Emissão, observada a colocação do montante mínimo de R\$50.000.002,70 (cinquenta milhões e dois reais e setenta centavos), correspondente a 524.659 (quinhentas e vinte e quatro mil e seiscentas e cinquenta e nove) Cotas da 3ª Emissão (“Montante Mínimo”). Caso não haja a colocação da totalidade das Cotas, desde que observado o referido montante mínimo, as Cotas não colocadas serão canceladas e o montante total da Oferta Restrita será reduzido por meio de aditamento ao suplemento da 3ª Emissão.

## Taxa de Distribuição Primária

Não será cobrada Taxa de Distribuição Primária.

## Direito de Preferência

Será assegurado aos atuais Cotistas o exercício do direito de preferência, nos termos do item 15.7.3. do Regulamento, com as seguintes características (“Direito de Preferência”):

- (i) período para exercício do Direito de Preferência: 10 (dez) Dias Úteis contados a partir do 5º (quinto) Dia Útil da data de divulgação deste fato relevante (“Fato Relevante”), conforme cronograma abaixo (“Data de Início do Direito de Preferência” e “Período do Direito de Preferência”, respectivamente);
- (ii) posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição de fechamento no 3º (terceiro) Dia Útil a partir da data de divulgação deste Fato Relevante; e
- (iii) percentual de subscrição: na proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na data de divulgação deste Fato Relevante, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Cotas da 3ª Emissão indicado abaixo. Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência **exclusivamente a outros Cotistas**, por meio do Administrador, na qualidade de instituição responsável e devidamente habilitada para exercer a escrituração das Cotas, conforme procedimentos descritos neste Fato Relevante.

## Fator de Proporção do Direito de Preferência

O fator de proporção para subscrição das Cotas da 3ª Emissão durante o prazo para exercício do Direito de Preferência equivale a **0,38763452543**, a ser aplicado sobre o número de cotas detidas por cada Cotista na data de divulgação deste Fato Relevante (“Fator de Proporção”), observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

## Procedimento para Exercício do Direito de Preferência

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período do Direito de Preferência, sendo que:

- (i) o Direito de Preferência terá seu início a partir da Data de Início do Período do Direito de Preferência;
- (ii) os Cotistas poderão exercer seu Direito de Preferência até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período do Direito de Preferência (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3;
- (iii) os Cotistas poderão exercer seu Direito de Preferência até o 10º (décimo) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período do Direito de Preferência (inclusive), junto ao Administrador, na qualidade de instituição responsável e devidamente habilitada para exercer a escrituração das Cotas, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Administrador, no endereço de sua sede, com horário de atendimento em dias úteis das 9h às 18h; e
- (iv) a liquidação do Direito de Preferência será realizada no 10º (décimo) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período do Direito de Preferência, conforme cronograma abaixo.

Será permitido aos Cotistas ceder, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência **exclusivamente a outros Cotistas**, exclusivamente por meio do Administrador, a partir da Data de Início do Período do Direito de Preferência, inclusive, até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período do Direito de Preferência, inclusive, conforme cronograma abaixo, observados os procedimentos operacionais do Administrador, durante o Período do Direito de Preferência.

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas deverão indicar a quantidade de Cotas da 3ª Emissão a serem subscritas, observado o Fator de Proporção para subscrição de Cotas da 3ª Emissão, ou, conforme o caso, a quantidade de Cotas da 3ª Emissão a serem subscritas no âmbito do Direito de Preferência.

A integralização das Cotas da 3ª Emissão subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência será realizada no último dia do Período do Direito de Preferência e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Administrador, conforme o caso.

O Cotista que exercer seu Direito de Preferência e subscrever a Cota da 3ª Emissão receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cota da 3ª Emissão que, até a disponibilização do Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita, divulgação dos rendimentos *pro rata* e a obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas da 3ª Emissão por ele adquirida, e se converterá em tal Cota da 3ª Emissão depois de, cumulativamente, ser divulgado o Comunicado de Encerramento, divulgação dos rendimentos *pro rata* e da obtenção de autorização da B3, quando as Cotas da 3ª Emissão passarão a ser livremente negociadas na B3 e passarão a fazer jus aos rendimentos provenientes do Fundo.

As Cotas da 3ª Emissão adquiridas no período da Oferta Restrita somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou

aquisição pelo investidor, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM nº 476/09, sendo que as Cotas da 3ª Emissão adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência não estão sujeitas a esse prazo de restrição.

É recomendado, a todos os Cotistas, que entrem em contato com seus respectivos agentes de custódia, com antecedência, para informações sobre os procedimentos para manifestação do exercício e para cessão, a título oneroso ou gratuito, de seu Direito de Preferência.

### **Oferta Restrita**

Após o atendimento do Direito de Preferência, as Cotas da 3ª Emissão remanescentes serão destinadas à colocação exclusivamente aos integrantes do Público Alvo, por meio do Coordenador Líder.

### **Público-Alvo da Oferta Restrita**

A Oferta Restrita será destinada **exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na regulamentação aplicável, sejam eles cotistas ou não do Fundo.**

### **Período de Distribuição**

As Cotas da 3ª Emissão serão distribuídas durante o período que se inicia na data de disponibilização do Comunicado de Início da Oferta Restrita, nos termos do artigo 7º-A da Instrução CVM nº 476/09 e encerra-se com a disponibilização do Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita, nos termos do artigo 8º da Instrução nº CVM 476/09, observado que a subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da oferta deve ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da Data de Início da Oferta Restrita, nos termos do artigo 8º-A da Instrução CVM nº 476/09 (“Período de Distribuição”).

### **Cronograma da Oferta Restrita**

Segue abaixo um cronograma estimativo sobre as datas aplicáveis à Oferta Restrita, incluindo ao exercício do Direito de Preferência:

	<b>Evento</b>	<b>Data Prevista</b>
1	Divulgação do Fato Relevante	27 de maio de 2021
2	Data de Corte do Direito de Preferência	01 de junho de 2021
3	Início do prazo para cessão do Direito de Preferência, exclusivamente no escriturador Início do exercício do Direito de Preferência na B3	04 de junho de 2021
4	Encerramento do exercício do Direito de Preferência na B3	16 de junho de 2021
5	Encerramento do prazo para cessão do Direito de Preferência, exclusivamente no escriturador	17 de junho de 2021
6	Encerramento do exercício do Direito de Preferência no Escriturador e Liquidação do Direito de Preferência	17 de junho de 2021
7	Comunicado Encerramento do Direito de Preferência	23 de junho de 2021
8	Liquidação da Oferta Restrita	28 de junho de 2021

**Forma de Subscrição e Integralização das Cotas da 3ª Emissão**

As Cotas da 3ª Emissão serão subscritas mediante a celebração, pelo investidor, do boletim de subscrição, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. As Cotas da 3ª Emissão deverão ser integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, pelo Valor das Cotas da 3ª Emissão.

**Destinação dos Recursos**

Os recursos líquidos provenientes da 3ª Emissão e da Oferta Restrita serão aplicados pelo Fundo de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Capítulo VI do Regulamento.

**Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas da 3ª Emissão**

As Cotas da 3ª Emissão objeto da presente Oferta Restrita apresentam as seguintes características principais:

- (i) as Cotas da 3ª Emissão correspondem a frações ideais de seu patrimônio, não serão resgatáveis e terão a forma nominativa e escritural, cuja propriedade presume-se pelo registro do nome do Cotista no livro de registro de Cotistas ou na conta de depósito das Cotas da 3ª Emissão;
- (ii) a cada cota corresponderá um voto nas Assembleias Gerais do Fundo;
- (iii) de acordo com o disposto no artigo 2º, da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, o Cotista não poderá requerer o resgate de suas cotas; e
- (iv) o Fundo deverá distribuir a seus Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, a serem pagos na forma do Regulamento.

**Informações Adicionais**

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Cotas da 3ª Emissão. Ao decidir investir nas Cotas da 3ª Emissão, os Cotistas deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira do Fundo, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Cotas da 3ª Emissão.

**O ADMINISTRADOR E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA RESTRITA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE FATO RELEVANTE, BEM COMO DAS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO SITE DO ADMINISTRADOR E DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472/08, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) “Dia(s) Útil(eis)” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente na B3.

Quaisquer comunicados aos Cotistas, relacionados à Oferta Restrita, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e do Administrador (<https://www.brltrust.com.br>).

#### **Demais Termos e Condições**

Os demais termos e condições das Cotas da 3ª Emissão e da Oferta Restrita serão descritos nos documentos da Oferta Restrita.

São Paulo, 27 de maio de 2021.

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**